# PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

## Decreto Nº 00636/2014 de 1 de Julho de 2014

## Crédito Adicional Suplementar

**O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 4 da Lei Municipal Nº 1578 de 20 de Novembro de 2013, decreta:**

**Artigo 1º:** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 272.173,71 (Duzentos e setenta e dois Mil e cento e setenta e tres reais e setenta e um centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 0023 | 2100.06.0181.0006.2004 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0055 | 2400.04.0123.0009.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS MUNICIPAIS | 6.847,87 |
| | 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | |
| 0062 | 2500.04.0122.0010.1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.900,00 |
| | 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0074 | 2500.04.0122.0010.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS | 2.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0076 | 2500.04.0122.0010.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS | 1.000,00 |
| | 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| 0155 | 2810.12.0122.0022.2018 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 2.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0193 | 2821.12.0361.0022.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 5.500,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0200 | 2821.12.0361.0022.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 3.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0205 | 2821.12.0361.0022.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR | 2.400,00 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0207 | 2821.12.0361.0022.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR | 400,00 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0212 | 2821.12.0361.0022.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR | 2.000,00 |
| | 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil | |
| 0217 | 2821.12.0361.0022.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR | 8.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0220 | 2821.12.0361.0022.2025 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DO ENSINO BÁSICO | 900,00 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0242 | 2822.12.0365.0022.2026 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO BÁSICO | 6.500,00 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0259 | 2822.12.0365.0022.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR | 11.460,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0263 | 2822.12.0365.0022.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR | 6.350,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0320 | 2910.10.0122.0023.2035 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA | 6.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0348 | 2921.10.0301.0024.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0351 | 2921.10.0301.0024.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 3.500,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0352 | 2921.10.0301.0024.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 39.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0353 | 2921.10.0301.0024.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 20.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0355 | 2921.10.0301.0024.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 6.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0356 | 2921.10.0301.0024.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 6.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0358 | 2921.10.0301.0024.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 4.500,00 |
| | 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| 0375 | 2921.10.0301.0024.2043 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL | 13.600,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0379 | 2921.10.0301.0024.2043 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL | 3.000,00 |
| | 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| 0417 | 2923.10.0305.0027.2046 - SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE | 8.900,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 0421 | 2923.10.0305.0027.2046 - SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE | 1.000,00 |
| | 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| 0464 | 3020.08.0244.0020.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS | 3.600,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0465 | 3020.08.0244.0020.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0506 | 3100.04.0122.0028.2056 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS | 32.500,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0508 | 3100.04.0122.0028.2056 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS | 7.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0532 | 3200.04.0122.0018.2057 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA | 60,00 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0537 | 3200.04.0122.0018.2057 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA | 2.100,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0542 | 3030.08.0243.0020.2052 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0543 | 3030.08.0243.0020.2052 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.200,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0545 | 3030.08.0243.0020.2052 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 700,00 |
| | 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| 0549 | 2821.12.0361.0022.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR | 17.648,53 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0551 | 2821.12.0361.0022.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR | 3.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0553 | 2822.12.0365.0022.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | 8.500,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0555 | 2921.10.0301.0024.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 7.107,31 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| | **Total** | **272.173,71** |

**Artigo 2º:** Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 0007 | 2100.04.0122.0004.2001 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 2.100,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0164 | 2810.12.0122.0022.2020 - DESPESAS COM RECURSOS DO PDDE | 8.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0218 | 2821.12.0361.0022.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR | 24.750,99 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0222 | 2821.12.0361.0022.2025 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DO ENSINO BÁSICO | 18.500,00 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0265 | 2823.12.0306.0022.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR | 20.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0269 | 2823.12.0365.0022.1021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.100,00 |
| | 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0273 | 2823.12.0365.0022.1023 - REFORMA, CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRI | 10.000,00 |
| | 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 0316 | 2910.10.0122.0023.2035 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA | 5.000,00 |
| | 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | |
| 0336 | 2921.10.0301.0024.1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.010,00 |
| | 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0361 | 2921.10.0301.0024.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | 94.812,72 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0455 | 3020.08.0244.0020.1040 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE PARA O CRAS | 6.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0467 | 3020.08.0244.0020.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS | 9.000,00 |
| | 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | |

**Artigo 2º:** Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 0471 | 3020.08.0244.0020.2051 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 6.500,00 |
| | 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| 0485 | 3030.08.0243.0020.2052 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 19.400,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0497 | 3040.16.0482.0021.1043 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES | 20.000,00 |
| | 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 0499 | 3040.16.0482.0021.1044 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES | 10.000,00 |
| | 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis | |
| | **Total** | **272.173,71** |

**Artigo 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º:** Revogam-se as disposições em contrário.

**MENDES PIMENTEL, 1 de Julho de 2014**

**AYMORE MOREIRA DA SILVA**
**PREFEITO MUNICIPAL**